



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)

OFÍCIO Nº1204-DivCt/GabSubdir/GabDir
EB: 64474.038364/2022-92

Brasília, 15 de junho de 2022.

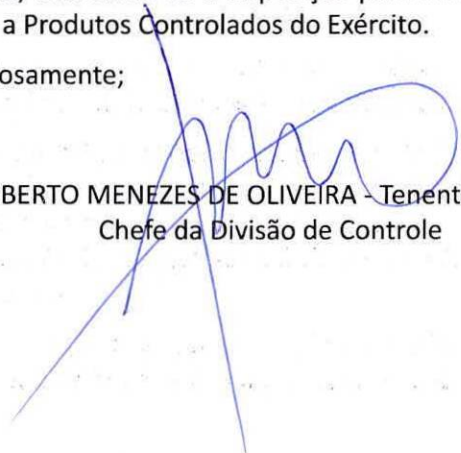
Senhor
CARLOS HENRIGUE NOGUEIRA TERRA
Presidente da ABIAMB
Rua Cacuera, 796, bairro Jaraguá, Caixa Postal 2457 (contato@abiamb.org)
30130-976 Belo Horizonte-MG

Assunto: carregadores não são mais considerados PCE - resposta à ABIAMB

Senhor Presidente da ABIAMB,

1. Esta Diretoria recebeu o Ofício nº 003/2022, de 06 de junho de 2022, dessa associação, tratando sobre a desclassificação de carregadores como PCE.
2. Diante do acima exposto a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) confirma que de acordo com o Decreto nº 10.627, de 12 de fevereiro de 2021, os carregadores de armas de fogo **não são mais considerados como Produtos Controlados do Exército (PCE)** e sua aquisição deverá ser solicitada através dos fabricantes sem a necessidade de autorização do Exército.
3. No que tange à importação e/ou exportação dos carregadores, basta que o importador/exportador codifique o destaque 999, pois dessa forma não cairá para anuência deste órgão.
4. Quanto ao NCM, a competência para responder sobre classificação fiscal de mercadoria é da Receita Federal do Brasil, uma vez que os carregadores não são mais PCE.
5. Por último, a DFPC aproveita o ensejo para renovar os mais sinceros votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para outros esclarecimentos, que se fizerem necessários relativos a Produtos Controlados do Exército.

Atenciosamente;


ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA - Tenente Coronel
Chefe da Divisão de Controle